

= LEI MUNICIPAL - Nº. 39/75, de 29/XII/1.975 =

DISPÕE SOBRE NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVI-
 MENTOS EFETIVO, CRIADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 68/73, DE 19
 DE NOVEMBRO DE 1.973, 51/74 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.974 E 01/75
 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.975.

O cidadão MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Mu-
 nicipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo,
 no uso de suas atribuições legais, faz saber-
 que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga
 e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Os cargos abaixo discriminados, criados pelas Leis
 acima referidas, passarão a ter os seguintes pa-
 drões de vencimentos iniciais e finais de carreira, de confor-
 midade com a tabela que segue em ANEXOS:

CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	
		INICIAIS	FINAIS
01	Chefe do Serviço de Administração	A	R
01	Chefe Setor de Pessoal	A-1	R-1
01	Oficial Administrativo	A-1	R-1
01	Tesoureiro	A-1	R-1
01	Almoxarife	A-1	R-1
10	Escriturários	A-2	R-2
02	Fiscal de Rendas	A-2	R-2
01	Fiscal de Obras e Posturas	A-2	R-2
01	Escriturário Junta Serv. Militar	A-2	R-2
14	Motoristas	A-2	R-2
06	Operadores de Máquinas	A-3	R-3
01	Assistente de Contabilidade	A-4	R-4
01	Auxiliar de Contabilidade	A-4	R-4
05	Encarregado de Turmas	A-4	R-4
04	Serventes	A-5	R-5
01	Porteiro	A-5	R-5

§ ÚNICO - Os vencimentos constantes dos Padrões mencionados
 neste artigo, são os constantes dos anexos que
 acompanham esta Lei:

ARTIGO 2º. Dentro do prazo de trinta (30) dias, após a promul-
 gação desta Lei, o Senhor Chefe do Poder Executi-
 vo baixará Decreto Regulamentando.

ARTIGO 3º. Os ocupantes de cargo de Chefe do Setor, farão
 a gratificação de função.

ARTIGO 4º. Haverá promoção de dois (02) em dois (02) anos, por
 antiguidade e por merecimentos, de conformidade

MB
= LEI MUNICIPAL Nº. 39/75 de 29/XII/1.975 =

-continuação fls.02-

com o que estabelece a Lei Municipal nº. 35/75 de 28 de Novembro de 1.975.

§ ÚNICO - Será contado, para efeito do que estabelece este artigo o tempo de serviço prestado a esta Municipalidade, anterior a promulgação deste Lei.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Dezembro de 1.975.

Mário de Mello Bonadia
= MÁRIO DE MELLO BONADIA =
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos vinte e nove (29) dias dos mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

Laura de Souza Lara
= LAURA DE SOUZA LARA =
-Chefe do Serviço de Administração-
substs.

= ANEXOS DA LEI MUNICIPAL - Nº. 39/75, 29/XII/1.975 =

" QUADROS DE PADRÕES DE VENCIMENTOS "

CHEFE DO SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO

CHEFE SETOR PESSOAL
ADMINISTRATIVO, TESOU-
REIRO E ALMOXARIFE

PADRÃO	VENCIMENTOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
A	R\$ 1.610,66 - 6.200,00	A - 1	R\$ 1.300,00 - 5.400,00
B	1.905,95 - 6.854,40	B - 1	1.365,20 - 5.508,00
C	2.006,26 - 6.991,48	C - 1	1.433,25 - 5.618,16
D	2.111,85 - 7.131,30	D - 1	1.504,91 - 5.729,52
E	2.223,00 - 7.273,92	E - 1	1.580,15 - 5.844,11
F	2.340,00 - 7.419,38	F - 1	1.659,15 - 5.960,99
G	2.457,00 - 7.567,86	G - 1	1.742,19 - 6.080,20
H	2.579,00 - 7.719,10	H - 1	1.829,20 - 6.201,80
I	2.707,95 - 7.873,48	I - 1	1.920,66 - 6.325,83
J	2.843,34 - 8.030,94	J - 1	2.016,69 - 6.452,34
K	2.985,50 - 8.191,54	K - 1	2.117,52 - 6.581,38
L	3.134,77 - 8.355,36	L - 1	2.223,28 - 6.713,00
M	3.291,50 - 8.522,46	M - 1	2.334,54 - 6.847,26
N	3.456,07 - 8.692,90	N - 1	2.451,16 - 6.984,20
O	3.628,87 - 8.866,74	O - 1	2.573,71 - 7.123,88
P	3.810,31 - 9.044,06	P - 1	2.702,39 - 7.266,35
Q	4.000,82 - 9.224,94	Q - 1	2.837,50 - 7.411,67
R	4.200,86 - 9.409,42	R - 1	2.979,37 - 7.559,90

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Dezembro, de 1.975.

VISTO

= MARIO DE BELLO BONADIA =
"Prefeito Municipal"

continuação fls. 02

" QUADROS PADRÃO DE VENCIMENTOS "

MOTORISTAS, FISCAL RENDAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
ESCRITURÁRIOS

OPERADORES DE MÁQUINAS

Encargado de turma

PADRÃO	VENCIMENTOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
A - 2	Cr. 715,00 - 3.240,00	A - 3	Cr. 910,00 - 3.840,00
B - 2	750,75 - 3.304,80	B - 3	955,50 - 3.916,80
C - 2	788,28 - 3.370,89	C - 3	1.003,27 - 3.995,13
D - 2	827,69 - 3.438,30	D - 3	1.053,43 - 4.075,03
E - 2	869,07 - 3.507,06	E - 3	1.106,10 - 4.156,53
F - 2	912,52 - 3.577,20	F - 3	1.161,40 - 4.239,66
G - 2	958,14 - 3.648,74	G - 3	1.219,47 - 4.324,45
H - 2	1.006,04 - 3.721,71	H - 3	1.280,44 - 4.735,38
I - 2	1.056,34 - 3.796,14	I - 3	1.344,46 - 4.830,08
J - 2	1.109,15 - 3.872,06	J - 3	1.411,68 - 4.926,68
K - 2	1.164,60 - 3.949,50	K - 3	1.482,26 - 5.025,21
L - 2	1.222,83 - 4.028,49	L - 3	1.556,37 - 5.125,71
M - 2	1.283,97 - 4.109,05	M - 3	1.634,18 - 5.228,22
N - 2	1.348,16 - 4.191,23	N - 3	1.715,88 - 5.332,78
O - 2	1.415,56 - 4.275,05	O - 3	1.801,67 - 5.439,43
P - 2	1.486,33 - 4.360,55	P - 3	1.891,75 - 5.548,27
Q - 2	1.560,64 - 4.447,76	Q - 3	1.986,33 - 5.659,17
R - 2	1.638,67 - 4.536,71	R - 3	2.085,64 - 5.772,35

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Dezembro de 1.975.

VISTO

MÁRIO DE NELLO BONADIA

Prefeito Municipal

continuação fls. 03

" QUADRO PADRÃO DE VENCIMENTOS "

ASSISTENTE E AUXILIAR DE CONTABILIDADE E ENCARGO DE TURMA. - <i>retribuição fiscal</i>		SERVENTES <i>e Porteiros</i>	
PADRÃO	VENCIMENTOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
A = 4	R\$. 1.350,00 <i>240,00</i>	A = 5	R\$. 600,00 <i>240,00</i>
B = 4	1.430,00	B = 5	630,00 <i>248</i>
C = 4	1.501,50	C = 5	661,50 <i>246,76</i>
D = 4	1.576,57	D = 5	694,57 <i>254,89</i>
E = 4	1.655,39	E = 5	729,29 <i>257,82</i>
F = 4	1.738,05	F = 5	765,75 <i>264,97</i>
G = 4	1.825,05	G = 5	804,03 <i>270,76</i>
H = 4	1.916,30	H = 5	844,23 <i>275,81</i>
I = 4	2.012,11	I = 5	886,44 <i>281,94</i>
J = 4	2.112,71	J = 5	930,76 <i>286,97</i>
K = 4	2.218,34	K = 5	977,29 <i>292,53</i>
L = 4	2.329,25	L = 5	1.226,15 <i>298,04</i>
M = 4	2.445,71	M = 5	1.777,45 <i>304,72</i>
N = 4	2.567,99	N = 5	1.131,32 <i>310,59</i>
O = 4	2.696,38	O = 5	1.187,88 <i>316,68</i>
P = 4	2.831,19	P = 5	1.247,27 <i>323,01</i>
Q = 4	2.972,74	Q = 5	1.309,63 <i>329,60</i>
R = 4	3.121,37	R = 5	1.375,11 <i>336,50</i>

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Dezembro de 1.975.

VISTO

Mário de Mello Bonadia
 = MÁRIO DE MELLO BONADIA =
 - Prefeito Municipal -